DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Sexta-feira, 23 de agosto de 2019 | Ano II | Edição nº 185 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Prefeitura Municipal de Itaberá
Rua Coronel Amantino, 483, centro - CEP 18.440-000 - tele/fax (15) 3562-1222
CNPJ 46.634.374/0001-60
www.itabera.sp.gov.br

Lei nº 2.929, de 21 de agosto de 2.019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2019, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 278.171,44 (duzentos e setenta e oito mil, cento e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), para custeio de despesas com pavimentação asfáltica do trecho da Rua Cel. José Pedro de Lima que segue do cruzamento com a Rua XV de Novembro até o cruzamento com a Rua Ari Cardoso, sendo o montante de R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) proveniente de recursos repassados pelo Governo Federal e o montante de R$ 55.314,30 (cinquenta e cinco mil e trezentos e quatorze reais e trinta centavos) proveniente de contrapartida do Município.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
010902 – Serviços Urbanos
01090201 – Setor de Obras e Serviços
4.4.90.51.00.15.452.0022.1016.05.100.117 – Obras e Instalações ..... R$ 278.171,44

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação e será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura
0105 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
010501 – Finanças
01050101 – Finanças e Planejamento
9.9.99.99.00.99.999.9999.9999.01.110.000 – Reserva de Contingência ..... R$ 55.314,30

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 21 de agosto de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 21 do mês de agosto do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 21 do mês de agosto do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Prefeitura Municipal de Itaberá
Rua Coronel Amantino, 483, centro - CEP 18.440-000 - tele/fax (15) 3562-1222
CNPJ 46.634.374/0001-60
www.itabera.sp.gov.br

Lei nº 2.930, de 21 de agosto de 2.019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2019, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 278.171,44 (duzentos e setenta e oito mil, cento e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), para custeio de despesas com pavimentação asfáltica do trecho da Rua Cel. José Pedro de Lima que segue do cruzamento com a Rua XV de Novembro até a Rodovia SP 267, sendo o montante de R$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) proveniente de recursos repassados pelo Governo Federal e o montante de R$ 7.695,25 (sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) proveniente de contrapartida do Município.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
010902 – Serviços Urbanos
01090201 – Setor de Obras e Serviços
4.4.90.51.00.15.452.0022.1016.05.100.116 – Obras e Instalações..... R$ 278.171,44

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação e será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura
0105 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
010501 – Finanças
01050101 – Finanças e Planejamento
9.9.99.99.00.99.999.9999.9999.01.110.000 – Reserva de Contingência ..... R$ 7.695,25

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 21 de agosto de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 21 do mês de agosto do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 21 do mês de agosto do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Prefeitura Municipal de Itaberá
Rua Coronel Amantino, 483, centro - CEP 18.440-000 - tele/fax (15) 3562-1222
CNPJ 46.634.374/0001-60
www.itabera.sp.gov.br

Lei nº 2.931, de 21 de agosto de 2.019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2019, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 93.108,15 (noventa e três mil, cento e oito reais e quinze centavos), para custeio de despesas com aquisição de equipamentos para instalação de academia ao ar livre em complexo esportivo municipal, sendo o montante de R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) proveniente de recursos repassados pelo Governo Federal e o montante de R$ 5.045,53 (cinco mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) proveniente de contrapartida do Município.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0108 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
010803 – Educação Física e Desporto
01080301 – Educação Física e Desporto
4.4.90.52.00.27.812.0017.1013.05.100.119- Equip. e Materiais Permanentes...R$ 93.108,15

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação e será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura
0108 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
010803 – Educação Física e Desporto
01080301 – Educação Física e Desporto
4.4.90.51.00.27.812.0017.1047.01.110.000-Obras e Instalações .....R$ 5.045,53

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 21 de agosto de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 21 do mês de agosto do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 21 do mês de agosto do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Prefeitura Municipal de Itaberá
Rua Coronel Amantino, 483, centro - CEP 18.440-000 - tele/fax (15) 3562-1222
CNPJ 46.634.374/0001-60
www.itabera.sp.gov.br

Lei nº 2.932, de 21 de agosto de 2.019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2019, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 277.506,53 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e três centavos), para custeio de despesas com pavimentação asfáltica do trecho da Avenida João Simon Sola que segue do cruzamento com a Rua Angelo Valcazara até a rotatória do Jardim Santa Inês, sendo o montante de R$ 243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais) proveniente de recursos repassados pelo Governo Federal e o montante de R$ 34.006,53 (trinta e quatro mil e seis reais e cinquenta e três centavos) proveniente de contrapartida do Município.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
010902 – Serviços Urbanos
01090201 – Setor de Obras e Serviços
4.4.90.51.00.15.452.0022.1016.05.100.118-Obras e Instalações .....R$ 277.506,53

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação e será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura
0105 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
010501 – Finanças
01050101 – Finanças e Planejamento
9.9.99.99.00.99.999.9999.9999.01.110.000-Reserva de Contingência .....R$ 34.006,53

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 21 de agosto de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 21 do mês de agosto do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 21 do mês de agosto do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Portarias

Portaria nº 136, de 22 de agosto 2.019.

Nomeia comissão especial de fiscalização de contrato.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

□ considerando a necessidade de fiscalização dos contratos firmados pela municipalidade,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica nomeada a comissão especial de fiscalização referente a Tomada de Preço n° 15/2018, Contrato 174/2018, da empresa EDL Construtora Eireli, para ampliação e reforma da UBS Centro, conforme Convênio 654/2018- recurso BID, composta pelos seguintes servidores:

Ana Kelly de Macedo- Coordenador de Programas de Saúde - 40.713.578-9

Hugo Cardoso Esteves- Engenheiro Civil - RG.20.183.403

Braz Ferreira dos Santos- Diretor de Desenvolvimento - RG. 29.065.598-X

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 22 de agosto de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 22 do mês de agosto do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO Nº 60/2019 - PROCESSO Nº 320/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Cel. Amantino nº 483, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 -"DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, às 09h00min do dia 03 de Setembro de 2019. O objeto da presente licitação é a eventual contratação de empresa para reprodução de fotocópias de documentos para a Prefeitura Municipal de Itaberá, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global desta licitação é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Alex Rogério Camargo de Lacerda - Prefeito Municipal